Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
0301	19/02/2024	

DESPACHO
APROVADO

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA
Requer ao Executivo Municipal informações sobre a obrigatoriedade de os pontos comerciais, alocados na parte externa do Mercado Municipal, ter a devida acessibilidade.

REQUERIMENTO Nº 60 /2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, através da Secretaria Municipal Competente, informe sobre a obrigatoriedade de os pontos comerciais, alocados na parte externa do Mercado Municipal, ter a devida acessibilidade.

Chegou ao conhecimento desta Vereadora, por meio de manifestações de munícipes cadeirantes, a dificuldade de acesso aos pontos comerciais situados na parte externa do Mercado Municipal de Mococa. Segundo os relatos, a principal barreira é a altura do piso dos boxes, que impede a entrada autônoma de pessoas em cadeira de rodas.

É de nosso conhecimento que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei n° 13.146/2015, garante às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade em todos os espaços públicos e privados, inclusive em estabelecimentos comerciais. A Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050), por outro lado, estabelece os critérios técnicos para garantir a acessibilidade em diferentes tipos de ambientes, incluindo mercados públicos.

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo forneça as seguintes informações:

1. **Quais medidas estão sendo tomadas para garantir a acessibilidade nos pontos comerciais do Mercado Municipal?**
2. **Existe um cronograma para a adequação dos boxes às normas de acessibilidade?**
3. **Quais ações de fiscalização estão sendo realizadas para garantir o cumprimento da legislação?**

Justificativa:

A presente solicitação se justifica pela necessidade de assegurar o direito à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação vigente. A falta de acessibilidade nos pontos comerciais do Mercado Municipal impede que pessoas cadeirantes usufruam dos serviços e produtos ali oferecidos, privando-as de sua autonomia e independência.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de fevereiro de 2024.

ADRIANA BATISTA DA SILVA
Adriana Batista – Vereadora/União Brasil